



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.046, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de instalação da empresa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder prorrogação de prazo de instalação da empresa MOLDUFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., portadora do CNPJ/MF 01.722.306/0002-03, no terreno doado pelo Município de Horizonte de acordo com a Lei nº 884, de 15 de março de 2012 e pelo Decreto nº 016/2012.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de vigência da presente lei, para que a empresa MOLDUFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., portadora do CNPJ/MF 01.722.306/0002-03 conclua o projeto de instalação.

Parágrafo único – Em não sendo concluída a instalação da empresa no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a doação será considerada nula, voltando o imóvel para o patrimônio público municipal nos termos da Lei nº 884/2012.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 29 dias do mês de setembro de 2014.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

